



Número: **0600672-95.2024.6.19.0125**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **125ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ**

Última distribuição : **12/08/2024**

Processo referência: **06006711320246190125**

Assuntos: **Candidatos, Impugnação ao Registro de Candidatura, Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
O RIO MERECE MAIS[Federação PSOL REDE(PSOL/REDE) / PCB] - RIO DE JANEIRO - RJ (IMPUGNANTE)	
	LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO (ADVOGADO) GLORIA REGINA FELIX DUTRA (ADVOGADO) ALINE MOREIRA SANTOS (ADVOGADO)
COMITE MUNICIPAL PROVISORIO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB (IMPUGNANTE)	
FEDERACAO PSOL-REDE (IMPUGNANTE)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (IMPUGNANTE)	
RODRIGO MARTINS PIRES DE AMORIM (IMPUGNADO)	
	TIAGO SANTOS SILVA (ADVOGADO) JESSICA GUIMARAES DE LIMA SANTOS (ADVOGADO)
FORÇA PARA MUDAR [MOBILIZA/UNIÃO] - RIO DE JANEIRO - RJ (IMPUGNADO)	
MOBILIZAÇÃO NACIONAL - MOBILIZA - MUNICIPAL - RIO DE JANEIRO (antigo PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN - RIO DE JANEIRO) (IMPUGNADO)	
UNIAO BRASIL - RIO DE JANEIRO - RJ - MUNICIPAL (IMPUGNADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123195165	06/09/2024 13:25	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**125ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ**

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600672-95.2024.6.19.0125 / 125ª ZONA ELEITORAL DE RIO DE JANEIRO RJ**

**IMPUGNANTE: O RIO MERECE MAIS[FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE) / PCB] - RIO DE JANEIRO - RJ, COMITE MUNICIPAL PROVISORIO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, FEDERACAO PSOL-REDE, PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Advogados do(a) IMPUGNANTE: LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO - RJ73146-A, GLORIA REGINA FELIX DUTRA - RJ81959-A, ALINE MOREIRA SANTOS - RJ228242**  
**IMPUGNADO: RODRIGO MARTINS PIRES DE AMORIM, FORÇA PARA MUDAR [MOBILIZA/UNIÃO] - RIO DE JANEIRO - RJ, MOBILIZAÇÃO NACIONAL - MOBILIZA - MUNICIPAL - RIO DE JANEIRO (ANTIGO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN - RIO DE JANEIRO), UNIAO BRASIL - RIO DE JANEIRO - RJ - MUNICIPAL**  
**Advogados do(a) IMPUGNADO: TIAGO SANTOS SILVA - RJ155213, JESSICA GUIMARAES DE LIMA SANTOS - RJ223706**

**SENTENÇA**

Foram opostos embargos de declaração pelo requerente, comprovando que obteve da Corte Regional o deferimento do efeito suspensivo ao recurso de embargos contra o julgamento em questão.

Na sentença lançada por este juízo, compreendeu-se, fundada em orientação jurisprudencial, que o efeito suspensivo não descaracterizaria a condição de inelegibilidade.

Ocorre que, como bem ponderado pelo embargante, há contradição na decisão, tendo em vista que a atual sistemática do recurso dos embargos pelo Código de Processo Civil, estabelece a INTERRUPÇÃO do prazo processual, e, nestas circunstâncias, de fato, não se pode concluir pela eficácia imediata do julgado, a ponto de inibir o registro de candidatura.

Por seu turno, observa-se, que assiste razão ao MPERJ no parecer do id. 123179383, quanto à não verificação da causa de inelegibilidade de forma momentânea.

Sendo assim, recebo os embargos declaratórios e dou-lhes efeitos infringentes a seguir abordados.

O pedido veio instruído com a documentação exigida pela legislação pertinente.

Em que pese a impugnação, verifica-se que a oposição de recurso de embargos declaratórios junto à Corte Regional Eleitoral tem o condão de impedir a eficácia imediata do julgado, não caracterizando, assim, a causa de inelegibilidade.

Nesse contexto, compreendo que foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

O candidato/candidata preenche as condições de elegibilidade, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

ANTE POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro de candidatura de RODRIGO MARTINS PIRES DE AMORIM , para concorrer ao cargo de Prefeito, sob o número 44, FORÇA PARA MUDAR(MOBILIZA, UNIÃO, com a seguinte opção de nome: RODRIGO AMORIM .

Em consequência, e, como corolário lógico, revogo a decisão concessiva da tutela de urgência.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

RIO DE JANEIRO, na data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-65 em 06/09/2024 13:26:22

Número do documento: 24090613254682600000116054914

<https://pje1g-rj.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613254682600000116054914>

Assinado eletronicamente por: MARIA PAULA GOUVEA GALHARDO - 06/09/2024 13:25:46